



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROJETO DE LEI Nº 13 / 2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito das linhas de financiamento destinadas ao setor público, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e demais normas aplicáveis.

§1º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada nesta Lei destinam-se à execução de investimentos públicos estruturantes e de interesse coletivo, compreendendo:

- I — construção do Centro Administrativo Municipal;
- II — aquisição, instalação e implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica destinados aos prédios públicos municipais;
- III — execução de obras e investimentos em infraestrutura urbana e rural;
- IV — construção, ampliação, reforma, modernização e adequação da Casa do Idoso;
- V — construção da sede própria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU.

§2º. Os recursos poderão ser utilizados para custeio de projetos, obras civis, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, instalações, fiscalização, supervisão técnica, elaboração de estudos e projetos, serviços especializados e demais despesas necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

§3º. Os investimentos autorizados nesta Lei observarão os princípios da eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º. Caso a operação de crédito seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º. Caso a operação de crédito seja contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



“e” e “f”, da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º. Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar, diretamente nas contas centralizadoras da arrecadação municipal ou nas contas vinculadas às transferências constitucionais, os valores necessários ao pagamento das obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito autorizada nesta Lei, nos vencimentos pactuados.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução dos investimentos previstos nesta Lei e ao cumprimento das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 6º. Os investimentos decorrentes da presente operação de crédito poderão ser executados de forma direta ou indireta, mediante contratação de obras, serviços, aquisição de equipamentos e celebração de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, observada a legislação vigente.

Art. 7º. A execução das ações financiadas por meio da operação de crédito observará as normas relativas à transparência pública, controle fiscal, responsabilidade na gestão fiscal e prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

**Samuel Kesley
Ribeiro de**

Souza:00842104356

Assinado de forma digital
por Samuel Kesley Ribeiro
de Souza:00842104356
Dados: 2026.05.18
10:41:27 -03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
CNPJ nº 01.613.956/0001-21

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Água Branca a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à realização de investimentos estruturantes e estratégicos para o desenvolvimento do Município.

A presente proposição possui elevado interesse público e administrativo, **objetivando fortalecer a infraestrutura municipal, modernizar a gestão pública e ampliar a capacidade de prestação dos serviços essenciais oferecidos à população.**

Os recursos da operação de crédito serão destinados à execução de importantes investimentos públicos, dentre os quais destacam-se a **construção do Centro Administrativo Municipal, a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais, investimentos em infraestrutura urbana e rural, a ampliação e reforma da Casa do Idoso e a construção da sede própria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU.**

A construção do Centro Administrativo Municipal representa medida estratégica voltada à **centralização da estrutura administrativa, à melhoria da eficiência da gestão pública e à redução gradual de despesas com estruturas físicas dispersas e locações**, proporcionando melhores condições de atendimento à população e maior racionalização administrativa.

A implantação de sistemas de energia solar nos prédios públicos municipais constitui **medida de sustentabilidade e eficiência energética, permitindo significativa redução das despesas correntes relacionadas ao consumo de energia elétrica**, além de contribuir para a modernização da administração pública municipal e para a adoção de políticas públicas ambientalmente responsáveis.

Os investimentos em infraestrutura urbana e rural possuem caráter essencial para o **desenvolvimento econômico e social do Município, possibilitando melhorias em pavimentação, drenagem, mobilidade, urbanização e demais intervenções estruturais necessárias ao crescimento ordenado da cidade.**

A construção/ampliação e reforma da Casa do Idoso objetiva **assegurar melhores condições de acolhimento, atendimento e dignidade à população idosa do Município**, fortalecendo as políticas públicas de assistência social e proteção à pessoa idosa.

Da mesma forma, a construção da sede própria do SAMU representa importante avanço para a rede municipal de saúde, **ampliando a capacidade operacional dos serviços de urgência e emergência e proporcionando melhores condições estruturais para o atendimento da população.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Ressalte-se que a operação de crédito pretendida observará integralmente os limites e requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e pelas demais normas aplicáveis às operações de crédito realizadas pelos entes públicos.

Cumpre destacar, ainda, que os investimentos pretendidos possuem natureza estruturante, com impactos positivos diretos na melhoria da prestação dos serviços públicos, na eficiência administrativa e na qualidade de vida da população de São Pedro da Água Branca.

Diante da relevância da matéria, da necessidade de viabilização célere dos investimentos planejados e do interesse público envolvido, **requer-se a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da legislação aplicável.

Por tais razões, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

Samuel Kesley
Ribeiro de
Souza:0084210435
6

Assinado de forma digital
por Samuel Kesley Ribeiro
de Souza:00842104356
Dados: 2026.05.18
10:41:59 -03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
CNPJ nº 01.613.956/0001-21